



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 2805/2026.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Assunto: Celebração de Termo de Fomento com a ACISE para execução do projeto "NATAL ESPERANÇA – CIDADE ILUMINADA" – Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.856/2026.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Espumoso e a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Espumoso - ACISE, inscrita no CNPJ nº 89.657.290/0001-54, para execução do projeto "NATAL ESPERANÇA – CIDADE ILUMINADA".

A parceria possui autorização específica na Lei Municipal nº 4.856/2026, que identificou a entidade beneficiária, aprovou a realização do projeto e autorizou o repasse de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), vinculando os recursos à execução das metas e ações previstas no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho prevê a realização da programação natalina entre 28 de novembro de 2026 e 03 de janeiro de 2027, com ações de decoração e ornamentação, iluminação, montagem de estruturas, sonorização, zeladoria, atrações culturais, divulgação, estrutura de apoio e demais providências relacionadas à realização do evento. O projeto é direcionado à comunidade espumosense, visitantes e turistas, com acesso público e finalidade cultural, social, comunitária e de incentivo à atividade econômica local.

O processo, conforme informado, encontra-se instruído com requerimento, indicação de dotação orçamentária, Plano de Trabalho, estatuto da organização da sociedade civil, declaração de indicação de responsável pela execução por parte da ACISE, declaração relativa à não utilização de trabalho de menores em horário noturno, declaração de dados bancários para transferência dos recursos, declaração unificada para celebração da parceria, certidões negativas de débitos perante a União, o Estado e o Município, Certificado de Regularidade do FGTS, certidão judicial cível negativa, comprovante de inscrição no CNPJ e cópia da ata de posse da diretoria.

Consta, ainda, minuta do Termo de Fomento nº 33/2026, com previsão do objeto, valor e dotação, obrigações das partes, aplicação e movimentação dos recursos, regras específicas para determinadas contratações, prestação de contas, vigência, acompanhamento, fiscalização, sanções, rescisão e demais condições de execução da parceria.

É o breve relatório.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

A análise jurídica concentra-se na adequação do instrumento, na regularidade formal da documentação apresentada e na compatibilidade entre o objeto proposto, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a autorização específica conferida pela Lei Municipal nº 4.856/2026. A avaliação de mérito administrativo, da conveniência da programação e da suficiência técnica dos preços e soluções previstas no projeto compete aos setores responsáveis pela gestão e acompanhamento da parceria.

A utilização do Termo de Fomento mostra-se juridicamente adequada à natureza da relação pretendida. O projeto foi apresentado pela organização da sociedade civil, possui finalidade pública e recíproca e envolve transferência de recursos financeiros para execução de ações previamente definidas em

Handwritten signature in blue ink.



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Plano de Trabalho. A Lei Municipal nº 4.856/2026 reforça esse enquadramento ao autorizar expressamente a parceria com a ACISE, definir o projeto, o valor global do repasse e sua vinculação às ações aprovadas.

A finalidade pública encontra-se suficientemente caracterizada no objeto. O projeto não se limita à realização de atividade interna da entidade, mas estrutura programação natalina aberta à coletividade, com decoração de espaços públicos, atividades culturais e recreativas, incentivo à convivência comunitária, atração de visitantes e estímulo ao comércio local. A descrição do Plano de Trabalho revela correspondência entre a atuação proposta e o interesse municipal nas áreas de cultura, turismo, lazer e desenvolvimento comunitário.

Sob o aspecto do Plano de Trabalho, verifica-se a presença dos elementos essenciais para orientar a execução e a fiscalização: identificação da entidade e do projeto, público-alvo, objetivos gerais e específicos, metodologia, metas, indicadores, resultados esperados, cronograma de execução, previsão de receitas e despesas, cronograma de desembolso e detalhamento das principais aplicações. O total das despesas discriminadas corresponde ao valor de R\$ 405.000,00 autorizado pela legislação municipal.

A documentação de habilitação e regularidade relacionada nos autos é compatível, em linhas gerais, com as exigências de existência jurídica, representação e regularidade fiscal aplicáveis às organizações da sociedade civil. O estatuto, o CNPJ, a ata de posse e as declarações apresentadas permitem identificar a entidade, sua representação e as condições assumidas para a parceria, enquanto as certidões e o Certificado de Regularidade do FGTS demonstram a situação fiscal informada no processo. Recomenda-se apenas a conferência de validade de todos esses documentos na data da assinatura.

Quanto à gestão e ao acompanhamento, a minuta identifica gestor da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação designados pela Administração. A declaração apresentada pela ACISE para indicação de pessoa responsável deve ser compreendida como definição de seu responsável interno pela execução, sem se confundir com a função legal de gestor da parceria, que permanece atribuída ao agente público formalmente designado pelo Município.

A Lei Municipal nº 4.856/2026 estabeleceu disciplina específica para as contratações referentes aos itens "Som e Geradores", "Estrutura e Montagem", "Zeladoria Natal" e "Estrutura Praça de Alimentação". Para esses itens, a ACISE deverá observar a obtenção mínima de três propostas ou orçamentos, justificar a escolha quando não recair sobre o menor valor, apresentar a documentação da contratação à fiscalização no prazo previsto e evitar fracionamentos capazes de afastar a regra especial fixada na lei municipal.

As demais despesas devem guardar vinculação direta com o projeto aprovado e estar suficientemente individualizadas para permitir controle, comprovação e prestação de contas. Nesse ponto, recomenda-se que as rubricas denominadas "Despesas Administrativas e Operacionais ACISE" e "Futuras Adequações" sejam acompanhadas de descrição objetiva das despesas que poderão ser suportadas, demonstrando sua necessidade para a execução do projeto e evitando utilização genérica dos recursos, podendo ocorrer no momento em que se verificar a necessidade de ajustes e de promoção de aditivo para alterar o Plano.

A movimentação financeira prevista na minuta está adequada ao regime das parcerias ao exigir conta específica, identificação do beneficiário final e utilização de transferências eletrônicas, preservando a rastreabilidade dos recursos. Do mesmo modo, o instrumento estabelece obrigação de prestação de contas, fiscalização pelo Município, acesso aos documentos e devolução de saldos remanescentes, mecanismos compatíveis com o controle da execução física e financeira.



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

A minuta também contempla, de forma suficiente, as cláusulas essenciais relativas ao objeto, obrigações recíprocas, valor, vigência, desembolso, aplicação dos recursos, monitoramento, avaliação, prestação de contas, responsabilização, sanções e extinção da parceria. O Plano de Trabalho deverá permanecer como anexo integrante e indissociável do Termo de Fomento, servindo como parâmetro de execução, fiscalização e aferição dos resultados.

Há, contudo, uma inconsistência formal que deve ser saneada antes da assinatura: na declaração final do Plano de Trabalho consta a data de 21 de agosto de 2025, embora o processo, a Lei Municipal nº 4.856/2026 e o cronograma do próprio projeto se refiram ao exercício de 2026. Recomenda-se a correção ou ratificação expressa dessa data, evitando divergência documental.

Por fim, a formalização deve ser precedida da manifestação técnica competente acerca da aprovação do Plano de Trabalho, da viabilidade de execução, da compatibilidade das metas, do cronograma de desembolso e dos valores previstos. A fiscalização deverá acompanhar especialmente as contratações sujeitas às exigências específicas da Lei Municipal nº 4.856/2026 e a correspondência entre cada gasto e o objeto aprovado.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, sob o aspecto jurídico-formal, OPINA-SE FAVORAVELMENTE à celebração do Termo de Fomento nº 33/2026 entre o Município de Espumoso e a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Espumoso - ACISE, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), para execução do projeto "NATAL ESPERANÇA – CIDADE ILUMINADA", com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 4.856/2026.

A conclusão favorável pressupõe, antes da formalização, a correção ou ratificação da data constante ao final do Plano de Trabalho; a conferência da vigência das certidões e documentos de representação; a existência de manifestação técnica favorável ao Plano de Trabalho e aos valores previstos.

Deverão ainda ser integralmente observadas, durante a execução, as condições especiais impostas pela Lei Municipal nº 4.856/2026 às contratações de Som e Geradores, Estrutura e Montagem, Zeladoria Natal e Estrutura Praça de Alimentação, bem como a vinculação dos recursos às metas e despesas aprovadas, a movimentação pela conta específica, o acompanhamento pela fiscalização e a prestação de contas ao término da parceria.

Atendidos os ajustes formais indicados, não se vislumbram óbices jurídicos à assinatura e execução do Termo de Fomento.

É o parecer, salvo melhor juízo da autoridade gestora.

Espumoso/RS, 16 de setembro de 2026.

Nadine Klein
Nadine Klein

Coordenadora da Assessoria Jurídica

OAB/RS 127.539.

